



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (043)3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº 2146/2010

**SÚMULA:** Anula parcialmente o Concurso Público nº 01/2009 da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Considerando recomendação administrativa nº 04/2010 do Ministério Público do Estado do Paraná, através de sua Promotoria de Justiça;

Considerando a ponderação da Ilustre representante do Ministério Público, no tocante que apenas 37,5 % (trinta e sete e meio por cento) das questões das provas para os cargos de nível superior e nível técnico avaliam o conhecimento que o candidato tem de sua área de atuação profissional, o que se mostra desarrazoado para uma prova que deveria tentar medir o conhecimento do candidato enquanto conhecedor das matérias afetas à sua profissão;

Considerando também a ponderação de que tal circunstância não permite a melhor seleção do profissional, pois prioriza áreas do conhecimento que não aquela em que o mesmo vai atuar, sendo que poderá selecionar um profissional com conhecimentos maiores em português, matemática e informática, em detrimento de outro candidato que possua maiores conhecimentos nas matérias afetas à sua profissão.

O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Artigo 1º** - A anulação do Concurso Público nº 01/2009, que tem por objetivo a contratação de empregados públicos para os cargos de nível superior: Advogado, Analista de Sistemas, Assistente Social, Contador, Dentista II, Dentista Bucomaxilofacial, Dentista Endodontista, Enfermeiro II, Farmacêutico Bioquímico II, Fiscal de Tributos, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião, Médico Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Plantonista, Médico PSF, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagogo e para os cargos de nível técnico: Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Radiologia.

**Artigo 2º** - Deverá a administração municipal em caráter de urgência, organizar os procedimentos legais e administrativos necessários a fim de proceder a abertura imediata de um novo concurso público municipal para provimento de cargos públicos.

**Artigo 3º** - Os candidatos inscritos para os cargos acima citados no concurso 01/2009 terão suas inscrições mantidas, podendo assim realizarem as provas para os respectivos cargos, abrindo-se o prazo de mais 30 (trinta) dias para os novos interessados.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, em 11 de Março de 2010.

Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI  
Prefeito Municipal